



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

CEP 36.152-000

Goianá - MG

Decreto nº 043/2014.

**“Regulamenta a Lei Municipal nº 646/2014,
estabelecendo critérios para a concessão do
Prêmio Amigo do Patrimônio”**

Art. 1º A concessão do prêmio "AMIGO DO PATRIMÔNIO" com o objetivo de estimular atitudes de preservação de bens culturais tombados pelo Município e de Valorização do Patrimônio Cultural de Goianá, ficará adstrita aos critérios estabelecidos neste decreto.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Goianá premiará iniciativas diversas de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que tenham praticado ações para a conservação, a preservação, a defesa ou para a divulgação do Patrimônio Cultural de Goianá bem como iniciativas que visem difundir conceitos que auxiliem a compreensão, pela comunidade, do que é o Patrimônio Cultural.

Art. 3º Podem concorrer as iniciativas reconhecidas e indicadas pelas comunidades, instituições e entidades civis, e, as iniciativas que, mesmo desconhecidas do grande público, configurem-se como atitudes, gestos e intervenções que propiciem um novo olhar sobre o patrimônio ampliando o conceito de pertencimento, cidadania e respeito ao patrimônio.

Art. 4º Para a indicação ao "Prêmio Amigo do Patrimônio" deverá ser preenchida a ficha de indicação de amigo do patrimônio, distribuída gratuitamente, com o nome proposto, o endereço, descrição e justificativa e, de preferência, fotos da atuação proposta para a premiação, entregue na secretaria do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC.

Art. 5º A Comissão julgadora será composta por 04 (quatro) membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e 02 (dois) membros da área da cultura ou do patrimônio cultural indicados em reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC.

Art. 6º A decisão da Comissão Julgadora será soberana, não cabendo recursos nas suas decisões, não cabendo a estas impugnações ou recursos.



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45
CEP 36.152-000 Goianá - MG

Art. 7º A iniciativa premiada receberá como prêmio simbólico, uma placa com os dizeres: "Amigo do Patrimônio, a Prefeitura Municipal de Goianá outorga este prêmio a (nome do indicado) pelo seu trabalho em favor do Patrimônio Cultural de Goianá. Data. Nome do Prefeito(a)".

§ 1º A premiação será conferida no dia 21 de dezembro, data em que se comemora a emancipação política de Goianá.

§ 2º A placa poderá ser desenvolvida pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 8º Os casos omissos, não previstos neste Decreto, poderão ser julgados soberanamente pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC

Goianá, 11 de novembro de 2014.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita de Goianáncial